

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3796/1991

Ementa

CRIA A FANFARRA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E CARGO PÚBLICO DE INSTRUTOR DE MÚSICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

06/09/1991 10/09/1991 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5482/1991 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

CULTURA, ESPORTE E LAZER - artes

SERVIDORES - cargos

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

23/12/1992 <u>Decreto do Executivo nº 13174/1992</u> Norma correlata 27/12/1999 <u>Lei nº 5370/1999</u> Alterada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 3.796, DE 6 DE SETEMBRO DE 1991

Cria a Fanfarra do Município de Jundiaí e cargo pú blico de Instrutor de Música.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Trdinária realizada no dia 20 de agosto de 1.991, PROMULGA a seguin te Lei:

Art. lo - Fica criada a Fanfarra do Município de Jundiaí,subordinada à Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único - A organização do estabelecimento artísti co de que trata o "caput" deste artigo será disciplinada em re gimento interno, a ser aprovado por decreto.

Art. 29 - Fica criado na Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo um cargo de Instrutor de Música, símbolo CC-6.

Art. 30 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementa das se necessário.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

> WALMOR BARBOSA MARTINS Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mes de setembro de mil novecentos e noventa e um/

MUZAIEL FERES M/ZATEI. Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos